**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**Nº001/2020**

**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**

**EDITAL Nº001/2020**

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO GERAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,**  através da Comissão Especial de Processo Seletivo, nomeada pela Portaria 004 /2020, nos termos da Lei Municipal n. 984/2013, que regulamenta o processo seletivo simplificado, **considerando a urgência na contratação de trabalhador (a) para execução de serviços públicos, EM RAZÃO DA INEXISTÊNCIA DE PROFISSIONAIS PARA A SUBSTITUIÇÃO temporária de servidor em seus impedimentos legais (art. 2º, inciso IV, da Lei 984/2013). TORNA PÚBLICO** que está aberta as inscrições para processo seletivo simplificado para contratação por tempo determinado para o cargo de Procurador (a) Jurídico, que se regerá pelas seguintes normas:

**1 – DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

1.1– O Processo seletivo simplificado será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital, destinado a selecionar candidatos para substituição temporária de servidores em suas licenças e impedimentos legais.

1.2 – O prazo de validade do presente edital esgotar-se-á em 02 (dois) anos, a contar da data de publicação do ato de homologação do resultado final do processo seletivo simplificado, podendo vir a ser prorrogada, uma única vez, por igual período, quando a Lei expressamente autorizar.

**2 – CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

2.1 O presente processo sera realizado obedecendo ao seguinte cronograma de realização:

|  |  |
| --- | --- |
| **Descrição do Ato** | **Prazo Data/Hora** |
| **Inscrições** | **De 13 de março de 2020 a 27 de março de 2020** |
| **Recurso contra disposições do Edital** | **De 13 de março de 2020 a 17 de março de 2020** |
| **Resultado provisório** | **31 de março de 2020** |
| **Recurso do resultado provisório** | **31 de março de 2020 a 01 de abril de 2020** |
| **Resultado final** | **07 de abril de 2020** |

2.2 Mediante imperiosa necessidade, os prazos disposto neste item poderão ser alterados através de avisos devidamente publicados pelo mesmo meio e mesmo Órgão Oficial de publicação.

**3 – DO LOCAL DE INSCRIÇÃO, RECURSO, DE DIVULGAÇÃO E DE RETIRADA DOS FORMULÁRIOS E PEDIDOS DE INFORMAÇÃO.**

3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente através do site [www.itaunadosul.pr.leg.br](http://www.itaunadosul.pr.leg.br).

3.2 Todos os avisos referentes ao presente edital serão publicados:

a. No site oficial da Câmara Municipal de Itaúna do Sul ([www.itaunadosul.pr.leg.br](http://www.itaunadosul.pr.leg.br))

b. No mural de avisos da Câmara Municipal de Itaúna do Sul.

**4. DOS CARGOS, VAGAS, REMUNERAÇÃO.**

4.1 O processo seletivo destina-se a selecionar candidatos para preenchimento de contrato de trabalho por **tempo determinado**, conforme segue:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| N | CARGO | VAGAS | TURNO | CARGA HORÁRIA SEMANAL | REMUNERAÇÃO MENSAL |
| 1 | Procurador (a) Jurídico | 01 | Matutino | 20 horas | R$ 2.700,00 |

4.2 O prazo do contrato será equivalente prazo da licença ou impedimento do Servidor efetivo ou o necessário para realização do novo Concurso, quando for o caso, podendo ser suspenso ou prorrogado no interesse público, desde que observada a mesma finalidade e que o total do contrato não seja superior a 02 (dois) anos.

**5. DA ATRIBUIÇÃO DO CAGO**

|  |  |
| --- | --- |
| **CARGO** | **ATRIBUIÇÕES** |
| **PROCURADOR JURÍDICO** | **Pesquisar sobre questões jurídico-legais, incluindo doutrina, jurisprudência e direito aplicado à realidade administrativa local; analisar e emitir pareceres sobre questões de natureza jurídico-legal; prestar assessoria jurídica ao Diretor Jurídico e às demais Diretorias e Departamentos da Câmara Municipal; assessorar na análise e elaboração de legislações em geral; emitir pareceres em expedientes administrativos; analisar e aprovar minutas de editais de licitação, contratos, acordos e convênios; efetuar levantamento de processos judiciais; controlar e acompanhar ações em andamento; acompanhar publicações do Judiciário; controlar os prazos judiciais a serem cumpridos; elaborar peças processuais; participar e atuar em audiências, comissões e conselhos, representar a Câmara Municipal judicial e extrajudicialmente. Outras atividades correlatas** |

**6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO**

6.1 O julgamento será realizado considerando os seguintes critérios e seguintes pontuações:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **CRITÉRIOS** | | | |
| CARGO | ESCOLARIDADE | APERFEIÇOAMENTO | EXPERIÊNCIA |
| Procurador (a) Jurídico (a) | 1. Pós-graduação com aproveitamento na área, com no mínimo de 360 horas – **03 pontos cada, limitado ao máximo de dois certficados.** 2. Pós-graduação na área de gestão pública com no mínimo de 360 horas – **04 pontos cada, limitado ao máximo de dois certificados.** | Curso ou capacitação específico na área do cargo, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, realizados e concluídos a partir do ano de 2015 – **0,50 pontos cada, limitado ao máximo de dois certificados.** | Comprovação de experiência no cargo de procurador jurídico ou assessor jurídico na Administração Pública Municipal – **04 pontos a cada ano. Limitado ao máximo de três anos.**  Comprovação de experiência no cargo de advogado – **03 pontos a cada ano ( comprovada a experiência pela atuação efetiva em 5 processos judiciais novos por ano de experiência) Limitado ao máximo de três anos.** |

**7. INSTRUÇÕES SOBRE A REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.**

7.1 Para realizar a inscrição no presente processo seletivo simplificado, o Candidato deverá:

7.1.1 preencher corretamente a Ficha de Inscrição, disponibilizada no site;

7.1.2 Elencar nos campos específicos a quantidade de certificados correspondentes a cada critério de julgamento e avaliação.

7.2 Para comprovação dos critérios, serão aceitos os seguintes documentos, apresentados em cópia autenticada:

7.2.1 Critério Escolaridade: cópia autenticada do diploma de conclusão do curso superior exigido para o cargo, e cópia autenticada dos certificados de conclusão dos cursos, com a respectiva carga horária exigida e grade curricular do curso.

7.2.2 Critério Aperfeiçoamento: cópia autenticada do certificado de conclusão do curso, com a respectivia carga horária exigida.

7.2.3 Critério experiência: cópia autenticada de declaração do Poder Judiciário expecificando o número do processo e a atuação do advogado; cópia autenticada do ato de nomeação e do ato de exoneração do cargo público, com especificação da área de atuação.

7.3 Para fins de comprovação de tempo de serviço, a fração igual ou superior a 06 (seis) meses será considerado ano completo.

7.4 Independente da quantidade de títulos apresentados, a pontuação máxima de títulos será aquela especificada no edital para cada área.

7.5 Não serão considerados como títulos outros documentos apresentados, que não os expressamente descritos no edital.

7.6 Os documentos deverão ser apresentados através de original ou cópia autenticada.

**8. DA AVALIAÇÃO**

8.1 A avaliação será realizada pela Comissão Especial de Processo Seletivo (CEPS), designada pela 004/2020.

**9. DA CLASSIFICAÇÃO**

9.1 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final obtida através do total de pontos em cada critério.

**10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

10.1 Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas processar-se-á com os seguintes critérios:

10.1.1 Para todos os cargos, em que houver candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único, da Lei 10741/2003.

10.1.2 Para os casos previstos na Lei 11.689/2008, será assegurada a preferência em igualdade de condições em processo seletivo simplificado, desde que jurados, devidamente comprovado.

10.1.3 Após a aplicação dos critérios acima, se ainda persistir o empate, terá preferência o candidato que tiver maior idade, considerando ano, mês, e dia de nascimento.

10.1.3.1 maior nota no critério experiência

10.1.3.2 maior nota no critério escolaridade

10.1.3.3 maior nota no critério aperfeiçoamento

10.1.3.4 maior idade.

**11. DA CONTRATAÇÃO**

11.1 Os candidatos serão convocados através de Edital, por ordem de classificação, para efetivação da contratação, ocasião em que apresentarão as cópias autenticadas que comprovem os critérios de julgamento, de acordo com cada caso, além dos documentos que comprove:

11.1.1 Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado

11.1.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da contratação;

11.1.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais e com as obrigações militares, no último caso para candidatos do sexo masculino, na data da contratação;

11.1.4 Ter disponibilidade de horário para exercer suas atividades;

11.1.5 Certidão negativa de antecedentes criminais, civeis e juizados especiais;

11.1.6 Certidão negativa nos cartórios de protestos do município de sua residência

11.1.7 Certidão negativa de processos administrativos, do município de residência e deste município.

11.1.8 Atestado médico de aptidão física e mental para o exercício da função, expedido no máximo há 15 dias da data para a apresentação dos documentos..

11.1.9 Declaração de que não possui e não exercer outro cargo, função ou emprego público;

11.1.10 Inscrição na Ordem Brasileira dos Advogados.

11.2 O candidato convocado que não comparecer em 3 (três) dias para a contratação ou não apresentar toda a documentação solicitada e que comprove a pontuação que lhe foi atribuída, ou os apresente em desconformidade com o edital, considerar-se-á inabilitado para o concurso.

**12. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÃO**

12.1 O candidato poderá impugnar o presente edital ou apresentar recurso em relação ao julgamento, observadas as seguintes regras:

12.1.1 Somente serão aceitas as impugnações e os recursos formulados por escrito devidamente justificados e fundamentados no site oficial da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Paraná, dentro do prazo determinado no edital.

12.1.2 O resultado do julgamento dos recursos será público em extrato.

**13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 Aplica-se ao pessoal contratado nos termos deste edital, os direitos e deveres previsto na Consolidação das Leis Trabalhistas, e no Regime Geral de Previdência Social;

13.2 O pessoal contratado nos termos deste edital fica vinculado obrigatóriamente ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo (CEPS).

Itaúna do Sul,12 de março de 2020

**CELSO INOCÊNCIO LEITE**

**Presidente da Câmara Municipal de Itaúna do Sul - PR**